



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2021/2024



Memo. 003/2024

Rondolândia-MT, 05 de março de 2021.

Ao  
Exmo. Senhor José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,  
HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimento Vossa Excelência e na oportunidade solicitar-lhe se digne a abertura de processo administrativo para aquisição de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Água – SAAR.

Para tanto anexamos Termo de Referência com especificações dos itens com seus respectivos códigos TC, conforme instruções.

Atenciosamente,

José Carlos Neres  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS  
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**1 – Introdução:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a futura e eventual **Aquisição de produtos de limpeza, higienização e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme solicitações nos autos.

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza, higienização e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	151285-4	UND	25	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO		
02	132483-7	UND	01	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA, SEM TAMPAS, SEM ABA		
03	49111-0	UND	50	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP FRASCO DE 01 LITRO		
04	0002019	UND	10	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58X88 CM		
05	148458-3	UND	12	SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE 500 GR		
06	150126-7	UND	02	VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM (DE CIPO) COM CABO DE 120 CM		
07	00020446	UND	01	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



				FIO NYLON COM CABO E SUPORTE		
08	128035-0	UND	05	SABÃO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 62%, GLICERINA, CARBÔNEO, GEL DE ALOE, MESTRÃO DE ISOPROPILA, APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE 01 LITRO, FORMA FARMÁCEUTICA ANTISSEPTICO, EM FORMA DE GEL, COM PH ENTRE 7,0 A 8,3, COM EFICIENCIA BACTERIANA DE 99%, EMBALAGEM 500 ML		
09	78949-6	UND	10	AVENTAL DE PROTEÇÃO - PVC, AÇOUGUE, PADRÃO, SEM MANGA		
10	33290-9	UND	10	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC		
11	407308-8	PCT	100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (62X62CM)		
12	132634-1	UND	01	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM		
13	00012299	UND	01	PA PARA LIXO CABO LONGO 80 CM		
14	281259-2	UND	80	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P		
15	148751-5	UND	20	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE.		
16	161620-0	PCT	03	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA		
17	18649-0	UND	08	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PCT 25 GR		
18	261388-3	UND	02	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NAS CORES DIVERSAS		
19	339182-5	PR	50	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DESLIZANTE, TAMANHO M		
20	5788-6	UND	15	VASSOURA - DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS		
21	0001722	UND	01	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NAO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESAM - TE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, EMBALAGEM SPLATY 250 ML/275 GR.		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



22	230389-2	UND	01	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS, NA COR PRETA.		
23	00014925	UND	03	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71 CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.		
24	0006710	UND	05	PANO DE LIMPEZA- TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO 65X45CM		
25	36553-0	UND	12	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 02 LITROS		
26	00030442	PCT	06	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS - PACOTE COM 8 UND		
27	149745-6	UND	50	LUVA DE PROTECAO - LATEX NA COR AMARELA INTERIOR E LISO E TALCADO COMPALMA ANTIDERAPANTE, M E G		
28	00031112	UND	12	AGUA SANITARIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3, 0.FRASCO DE 02 LITROS		
59	223516-1	PR	50	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES		
29	223518-8	PR	50	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MEDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES		
30	405077-8	PR	50	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES		
31	412984-9	UND	20	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMATICO,		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



				PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE		
32	133312-7	PCT	20	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CMX0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2KGS- PACOTE COM 10 UNIDADES		
33	49111-0	UND	08	ÁGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP 5 LITROS		
34	164040-2	UND	12	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSENCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS		
35	305321-0	UND	12	DESINFETANTE EUCALIPTO DE 1 LT		
36	22661-0	UND	12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML (FLORES DO CAMPO, BRISA SUAWE, CHEIRINHO)		
37	28021-6	UND	10	BARBANTE DE ALGODÃO GOMADO, BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO 500GR APROXIMADAMENTE 830M		
38	182109-1	UND	12	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES		
39	61306-1	UND	05	INSETICIDA A BASE D'AGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML		
40	156802-7	UND	08	LIMPADOR DE VIDRO, COM BORIFADOR 500 ML		
41	138141-5	UND	10	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO COM CABO		
42	148806-6	UND	50	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE		
43	171056-7	UND	04	RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM		
44	75149-9	UND	10	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, E NAPA, NA COR AMARELA, NOS TAMANHO P, M E G.		
45	66364-6	UND	01	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM		
46	27287-6	UND	04	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.		
47	00032631	UND	03	BALDE - REDONDO CONFECCIONADO DE PLASTICO, TIPO "PEDREIRO", ALCA DE FERRO, COR PRETA, FUNDO COM RESSALTO, QUE FACILITA O APOIO DA MAO EM TODO O SEU CONTORNO E COM CAPACIDADE DE 12 LITROS		
48	130851-3	PCT	50	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



				30 LITROS, NA COR PRETA, PCT COM 10 UND		
49	009605	PCT	50	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.		
50	413617-9	UND	15	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (500ML), EM GELANTE -SEPTICO		
51	55904-0	PR	30	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ACIDOS E DETERGENTES - TAMANHO M E G		
52	222523-9	UND	10	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.		
53	402036-7	RL	04	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL 30 MT PVC FLEXIVEL JATO REGULÁVEL COM ENGATES		
54	132122-6	PC	02	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES		
55	334978-0	UND	15	DETERGENTE, 500 ML NEUTRO		
56	125600-9	UND	10	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA		
57	238885-5	PR	20	LUVA- LATEX NATURAL, CANO LONGO, FORMATO ANATOMICO		
58	0004129	UND	10	SABONETE - EM BARRA CREMOSO DE 90 GR - DIVERSAS FRAGANCIAS		
<b>Valor Total</b>						

**2.3 – Do Custo total estimado, do parcelamento do objeto e da Exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:**

**2.3.1.1** – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: Consulta ao Site de Pesquisas do TCE/MT – Radar de Preços de Fls.109/382; Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 384/474 e Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls.476/508;

**2.3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**2.3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**2.3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**2.3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**2.3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

### **2.3.3 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.3.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.**

### **3 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

**3.3** - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

### **4 – Justificativa:**

**4.1-** A nosso entendimento o Procedimento Licitatório resultante das solicitações das Secretarias Requisitantes, se enquadra na Modalidade Pregão com Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que, o objeto ora licitado há a necessidade do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma fracionada, sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual. Deste modo, normalmente há levantamento de demanda pelas Secretarias requisitantes, e, conseqüentemente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



solicitação de abertura de procedimento licitatório com um quantitativo a maior do real atual planejado em relação ao quantitativo de fato a ser executado. Assim sendo, é plausível a utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto em questão, pois, tal sistema veio senão para facilitar o planejamento e execução das demandas da Administração, haja vista que, sempre há imprevisibilidade na execução dos objetos licitados. Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à questão orçamentária, dado que, sendo com o Sistema de Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados;

**4.2** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PME de 20151, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do pregão na forma eletrônico com SRP para a aquisição do fornecimento de materiais de limpeza e higienização, consumo e copa e cozinha, que se tratam de bens comuns cujas especificações são de fácil compreensão do mercado, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

**4.3** – Portanto, a adoção da modalidade do pregão na forma eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grades variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes.

**4.4** - Outro aspecto da opção pela modalidade de pregão na forma eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, os bens a serem executados são demandas repetidas e rotineiras relacionadas às necessidades da Unidade Administrativa solicitante.

**4.5** - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações da Unidade Administrativa a ser atendida.

**4.6** – A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas que circulam dentro das secretarias, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços. Além disso, procura proporcionar um ambiente mais adequado com a manutenção da limpeza tornando agradável tanto para os colaboradores como para a população no todo. Portanto tal Registro de Preços para futura eventual aquisição dos produtos ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, *em atendimento as demandas existentes*, para com o cumprimento de suas atividades administrativas.

**4.7** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade pregão eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão na forma Eletrônico se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



4.8 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão na forma Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

**5 – Resultados esperados:**

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

**6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**6.2 – Do local de entrega:**

6.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, ou na própria Secretaria, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedida pelas Secretarias Requisitantes contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

6.3- A Licitante vencedora deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e, ainda nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços e possivelmente o Contrato de Prestação dos serviços e ou fornecimento que integrará o Edital.

6.4- Para execução do objeto, registrado na ARP, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho específico a critério da Administração, conforme constará no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.5 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



- 6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.
- 6.6 - Serão recusados em todo ou em parte os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7- Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para com a execução do objeto.
- 6.8- A Contratada em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 6.9- A Contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e ou fornecimento executado.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

- 7.1- No recebimento e aceitação dos serviços e ou execução do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- O Objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos produtos, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento a Contratada.
- 7.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 7.4- Após o fornecimento dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 7.5- Ocorrendo a rejeição dos produtos fornecidos, a Contratada será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 7.6- A recusa da Contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 7.7- O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 7.8 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.
- 7.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

- 8.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



**8.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**8.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;

**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 1.549/GAB/PMR/2019 - Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Saúde;
- Decreto nº 1.685/GAB/PMR/2019 – Aguinaldo Pereira da Conceição – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Decreto nº 1.699/GAB/PMR/2020 – Jeferson Getúlio Francisco Alves – Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito;
- Decreto nº 1.706/GAB/PMR/2020 – Antônio Pedro de Quadros – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



- Decreto nº 1.708/GAB/PMR/2020 – Eduardo Batista da Silva – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos;
- Decreto nº 1.758/GAB/PMR/2020 — Valquíria de Lima Candeias - Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Decreto nº 1.779/GAB/PMR/2020 – Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Decreto nº 1.792/GAB/PMR/2020 – Albina Mendes de Brito – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

**11 – Das obrigações da Contratante:**

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

12.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

12.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**12.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

**12.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

**12.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

**12.10** – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**12.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos.

**12.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**12.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**12.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**12.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**12.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

**12.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**12.18**- O fornecimento iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

**12.19** – Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

### **13 – Disposições Gerais:**

**13.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**13.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**13.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 05 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Neres**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente